



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24/06/20

Jornal A.M.P

Página 263

Edição 2037

Cláudia Maria
Ass. Responsável

LEI Nº 1.996/20

Data 23.06.2020

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.985/20, de 19 de maio de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.985/20, de 19 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 158.126,12 (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.059000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1583)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 158.126,12

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal